

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 308362

DATA:01 de dezembro de 2010.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOJA Nº 9, LOTES Nºs 1 E 2, CONJUNTO 1, QUADRA QS 510, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS: área real privativa de 25,8200 m², área real comum de divisão proporcional de 2,7500 m², totalizando 28,5700 m² e fração ideal do terreno de 0,031300.

PROPRIETÁRIA: **ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.466/0001-99, com sede nesta Capital.

REGISTROS ANTERIORES: R.4 das matrículas 290070 e 290069, datados de 06 de abril de 2010, deste Registro Imobiliário. As matrículas supracitadas foram unificadas sob o número 305179.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/308362

DATA:01 de dezembro de 2010.

INCORPORAÇÃO

A unidade objeto desta matrícula está sendo edificada sob o regime de **INCORPORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 4.591/64, conforme memorial aqui depositado e registrado sob o R.3 da matrícula nº 305179, deste Ofício, tendo como incorporadora a proprietária qualificada na abertura desta matrícula. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.2/308362

DATA:07 de novembro de 2013.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 25 de outubro de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Brasília-DF, extraída dos autos do processo n.º 2012.01.1.139814-5, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por ERALDO PINHEIRO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº 944.859 SSP/DF, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.830.415-68, casado, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Wagner Pessoa Vieira, para a garantia da dívida de R\$669.528,20. FIEL DEPOSITÁRIO: Engisac Projetos e Construções Ltda. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.3/308362

DATA:09 de agosto de 2016.

PENHORA

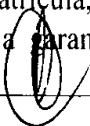
Por força da Certidão de Penhora, datada de 07 de março de 2016, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Taguatinga-DF, extraída dos autos do processo n.º 2011.07.1.027700-3, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por JOÃO RIBEIRO DE SOUSA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 540.930 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.709.851-49, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ruitemberg Nunes Pereira, para a garantia da dívida de R\$95.851,03. FIEL DEPOSITÁRIO: O executado. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.4/308362

DATA:30 de setembro de 2016.

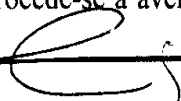
PENHORA

Por força do Mandado de Penhora, datado de 19 de setembro de 2016, expedido pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, extraído dos autos do processo n.º 0002255-68.2012.5.10.0013, movida por LUANA BARBOZA PINTO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.286.941-07, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza do Trabalho, Dra. Maria do Socorro de Souza Lobo, para a garantia da dívida de R\$61.975,96. FIEL DEPOSITÁRIO: A exequente. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.5/308362

DATA:28 de setembro de 2017.

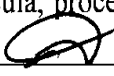
INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 10 de dezembro de 2015, conforme pesquisa realizada em 20 de setembro de 2017, por determinação do Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, extraído dos autos do processo n.º 00004948920135100102, protocolo n.º 201709.1916.00364245-IA-240 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Rodrigo Ferret Badiali, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.6/308362

DATA:30 de janeiro de 2018.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 22 de janeiro de 2018, por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, extraído dos autos do processo n.º 0008851120135100016, protocolo n.º 201801.2215.00434264-IA-091 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Maria Cristina Ramos Brandão, em desfavor de ENGISAC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.7/308362

DATA:16 de março de 2018.

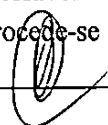
INDISPONIBILIDADE

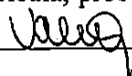
Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 09 de março de 2018, por determinação do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 0001477912013510000,

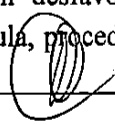
3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

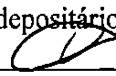
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

protocolo nº 201803.0813.00463235-IA-510 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Jeovana Rezende de Moraes Rosa, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.8/308362
DATA:20 de abril de 2018.
INDISPONIBILIDADE
Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 12 de abril de 2018, por determinação do Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, extraído dos autos do processo nº 00009726720135100015, protocolo nº 201804.1208.00485638-IA-060 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por AUDREY CHOUCAIR VAZ, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.9/308362
DATA:30 de maio de 2018.
INDISPONIBILIDADE
Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 22 de maio de 2018, por determinação do Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Taguatinga, DF, extraído dos autos do processo nº 00018182120125100015, protocolo nº 201805.2210.00514391-IA-290 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Audrey Choucair Vas, em desfavor de ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.10/308362
DATA:12 de setembro de 2019.
ALTERAÇÃO DE PENHORA
Por força do Despacho com força de Ofício nº 425/2019, datado de 03 de julho de 2019, assinado digitalmente em 05 de julho de 2019 e 04 de julho de 2019, expedido pelo Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 0002255-68.2012.5.10.0013, movida por LUANA BARBOZA PINTO PEREIRA, qualificada no R.4, fica ALTERADA a PENHORA objeto do R.4, no que se refere ao fiel depositário, que passa a ser ENGISAC Projetos e Construções Ltda-EPP. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

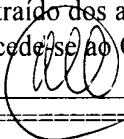
CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.11/308362

DATA:14 de fevereiro de 2020.

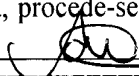
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Por força do pedido de cancelamento oriundo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido em 02 de dezembro de 2019 e Despacho datado de 20 de janeiro de 2020, pelo Juízo do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, extraído dos autos do processo nº 0008851120135100016, protocolo nº 201912.0213.01009206-TA-500, procede-se ao CANCELAMENTO da INDISPONIBILIDADE objeto da AV.6. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial

AV.12/308362

DATA:06 de abril de 2020.

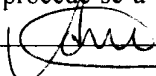
INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 12 de março de 2020, por determinação do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, extraído dos autos do processo nº 00020307520125100101, protocolo nº 202003.1212.01092531-IA-190 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Jojiana Mendes Nunes Pedrecal, em desfavor de ENGISAC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ISAAC ENGENHARIA), qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.13/308362

DATA:16 de abril de 2020.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 27 de março de 2020, por determinação do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, extraído dos autos do processo nº 00011939620125100011, protocolo nº 202003.2700.01105297-IA-680 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Angelica Maria Alves da Costa, em desfavor de ENGISAC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ISAAC ENGENHARIA), qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CONTINUA ÀS PÁGINAS 5/5

Selo digital: TJDF-T20210300177741HXAPP para consultar, acesse www.tjdf.tj.br

CERTIFICO não constar desta matrícula **nenhum OUTRO ônus**, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. **Certifico ainda, que a incorporação encontra-se vencida, conforme a lei nº 4591/64.** Dou fé. TAGUATINGA-DF. 23/12/2021 10:36:19.

(buscas realizadas até 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 08:30:00).
(Certidão extraída por processo reprográfico de conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015 de 31/12/1973).
(Está certidão tem prazo de validade de 30 dias. De acordo com o Provimento 12 de 09/09/2016 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios(TJDFT) Art. 18 **As Certidões emitidas eletronicamente não são passíveis de revalidação**).

Selo digital: TJDFT20210300177741HXAP
Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br.
Emolumentos: R\$ 27,60 Ato: 13.

Selo digital: TJDFT20210300177741HXAP Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br

**A CERTIDÃO
TERMINOU NO
ANVERSO DESTA
FOLHA.**